



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 024/2025

Educação, Saúde e Assistência Social
Legislação Justiça e Redação Final

Sapezal-MT, 19 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 024/2025, que trata da alteração da Lei Municipal nº 1.054 de 20 de maio de 2013, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma de seu Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reduzir a carga horária dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDI) de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em regime de 6 (seis) horas corridas diárias.

A proposta busca formalizar a jornada já adotada na prática, uma vez que os profissionais concursados atualmente desempenham suas funções nesse regime, em conformidade com a organização funcional das unidades escolares.

Além de alinhar a legislação à realidade administrativa, a medida representa um avanço na valorização da categoria, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para a manutenção da qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de sua aprovação, por se tratar de providência justa, necessária e benéfica ao bom funcionamento da Administração Pública.

Reiteramos, por fim, nossos votos de estima e elevada consideração.

CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:488
75554153
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Digitally signed by CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=27406365000177,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.08.19 08:44:48 -04'00'

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.054 DE 20
DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III do art. 40 da Lei Municipal nº 1.054 de 20 de maio de 2013, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 40
I -;
II - 30 (trinta) horas semanais para o cargo de professor na função de docência, de Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio de Alimentação Escolar;
III - 40 (quarenta) horas semanais, para os demais grupos ocupacionais: Técnico de Gestão Escolar e Multimeios Didáticos, e Apoio de Infraestrutura Material, podendo ser distribuídas conforme necessidade da unidade.”

Art. 2º Fica revogado art. 41 *caput* e § único da Lei Municipal nº 1.054 de 20 de maio de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Sapezal-MT, 19 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:488
75554153

Digitally signed by CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple v5, ou=27406365000177,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.08.19 08:44:27 -04'00'

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Alteração da Jornada de Trabalho para 30 horas semanais

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresentamos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 024/2025, que propõe a redução da jornada de trabalho dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil do Município de Sapezal-MT de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

1. Situação Atual:

- Os Técnicos de Desenvolvimento Infantil estão lotados em todas as unidades escolares do Município.
- Conforme o art. 41 da Lei Municipal nº 1.054/2013, os profissionais lotados em creches já cumprem jornada de 6 horas diárias (30 horas semanais), sem prejuízo funcional ou salarial.
- Os profissionais lotados nas demais unidades escolares atuam em atividades de apoio especializado, cuja demanda é variável e pode ser suprida por cuidadores contratados por meio de licitação.

2. Justificativa da Medida:

A proposta visa uniformizar a jornada dos Técnicos, promovendo isonomia interna. A partir de 2026, esses profissionais serão designados prioritariamente às creches, consolidando a prática já adotada. A demanda de atendimento individualizado fora das creches poderá ser absorvida por serviços terceirizados, sem onerar a folha de pessoal.

3. Impacto Orçamentário e Financeiro:

Não haverá acréscimo de despesa com a alteração proposta, visto que:

- a) A maioria dos profissionais já cumpre jornada de 30 horas;
- b) Não há previsão de contratação adicional decorrente da mudança;
- c) O atendimento especializado será reordenado por outros meios administrativos.

Portanto, o impacto orçamentário-financeiro da medida é nulo, conforme análise da Secretaria de Finanças e Orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

Conclusão:

A alteração da jornada de trabalho para 30 horas semanais é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarreta aumento de despesa e está em conformidade com o planejamento orçamentário vigente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e equidade funcional.

Sapezal – MT, 13 de Agosto de 2025.

Cláudio José Scariote
Prefeito Municipal de Sapezal

Sandra Regina Neumann Schwingel
Secretária de Finanças e Orçamento

Adriana de Oliveira Favero
Contadora Pública